



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 129/2016

TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO PARA  
RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO  
N.º 282/2015.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado neste ato pelo Ilustre Secretário Adjunto de Obras, Sr. **DALTON NOBRE VILELA**, portador da Cédula de Identidade n.º n.º 902938-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.136.706-57 e a empresa **AW2E SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP**, situada na Rua Coronel Américo Froes, n.º 14, sala 213, São Francisco, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.776.916/0001-01, Inscrição Estadual n.º 86.528.428, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO MARINS DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 08.622.961-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.661.557-71, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 282/2015**, cuja celebração foi justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 19325/2015, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 47/2013, observando ainda as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a repactuação de valores, através de reajuste, a contar do dia 29 de setembro de 2016, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 282/2015, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços terceirizados na área de construção civil (campo e escritório), incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos, na forma abaixo:

- a) Repactuação dos valores, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 282/2015, sendo o reajuste no percentual de 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), em conformidade com as regras estabelecidas na ata de registro de preços n.º 43/2015 (Processo Administrativo n.º 14597/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 53/2015) Pelas razões e fundamentos expostos nos autos do processo administrativo n.º 19325/2015, com fulcro no art. 65, § 8º da lei 8.666/93. Operando-se conforme tabelas de reequilíbrio apresentadas nos autos do processo administrativo n.º 19325/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pleito encontra fundamento no disposto do artigo 65, § 8º da lei 8.666/93, e nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº. 19325/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Aplicada a repactuação ora suscitada, o **valor originário contratado passa a ficar acrescido em R\$ 311.758,12 (Trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, em decorrência das alterações feitas.

**Parágrafo Primeiro.** Foi utilizado como parâmetro para aplicação da repactuação ora pactuada a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no MTE RJ sob o nº. 001106/2016, aplicada a(s) categoria(s) de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Plano da CNTI, com exceção apenas da categoria trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Cabo Frio/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá(RJ), Rio Bonito/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ e Silva Jardim/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 282/2015**, desde que compatíveis com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

**Parágrafo Único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 14 de dezembro de 2016.

  
Município

  
Contratada